PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1067/2023 em 16 de agosto de 2023.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente, 122/23

Considerando o solicitado pelo Instituto de Previdência do Município de Birigui, para reajuste da transferência intragovernamental de que trata o Artigo 3º §1º da Lei 7.201/2.022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2.023.

Considerando que a estimativa inicial se mostrou insuficiente para cobertura da insuficiência financeira para pagamento dos servidores inativos pertencentes ao Plano Financeiro, se faz necessário ajuste na peça orçamentária para correta contabilização da despesa, pelo Instituto de Previdência;

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.08.16 17:40:07 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2994/2023
Data: 17/08/2023 - Horário: 09:39
Legislativo - PLO 122/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

122/23

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

03.00.00: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.00: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
03.01.01: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA – PLANO FINANCEIRO
FUNÇÃO: 09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA: 0501 - Gestão da Previdência Municipal
AÇÃO: 2.503 - Manutenção da Assistência e Previdência – Plano Financeiro
Elemento Econômico: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios - Estaduais
Valor: R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2023:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	78	Fonte: 01	40.000,00
02.03.00	04.122.0006.2.016	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	89	Fonte: 01	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	04.122.0007.2.019	/	3.3.90.47.00	Ficha nº	110	Fonte: 01	360.000,00
02.05.00	04.122.0007.2.019	/	3.3.90.91.00	Ficha nº	112	Fonte: 01	350.000,00
02.05.00	04.122.0007.2.018	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	103	Fonte: 01	250.000,00

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12071743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.08.16 17:39:02 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.09.01	08.244.0029.2.085	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	210	Fonte: 01	200.000,00
02.09.02	04.244.0033.2.109	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	250	Fonte: 01	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
02.12.00	15.451.0015.1.015	/	4.4.90.51.00	Ficha nº	636	Fonte: 01	200.000,00
02.12.00	15.452.0015.2.043	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	640	Fonte: 01	100.000,00
02.12.00	15.452.0015.2.043	/	3.3.90.93.00	Ficha nº	643	Fonte: 01	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
02.14.00	04.122.0019.2.052	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	689	Fonte: 01	100.000,00
02.14.00	19.126.0020.2.053	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	694	Fonte: 01	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
02.15.00	27.812.0021.2.061	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	726	Fonte: 01	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
02.16.00	17.512.0023.2.066	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	734	Fonte: 01	30.000,00
02.16.00	17.512.0023.2.068	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	746	Fonte: 01	80.000,00
02.16.00	17.512.0023.2.069	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	750	Fonte: 01	70.000,00
02.16.00	18.122.0022.2.062	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	758	Fonte: 01	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
02.17.00	13.392.0024.2.070	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	780	Fonte: 01	50.000,00
02.17.00	13.695.0025.2.077	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	803	Fonte: 01	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA							
02.18.00	06.451.0026.1.010	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	810	Fonte: 01	290.000,00
02.18.00	06.451.0026.1.011	/	4.4.90.51.00	Ficha nº	811	Fonte: 01	200.000,00
02.18.00	06.451.0026.2.081	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	819	Fonte: 01	200.000,00

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Fica acrescida na transferência intragovernamental prevista no § 1º do artigo 3º, da Lei 7.201/22 – LOA 2023, o valor do crédito adicional de que se trata esta lei.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.08.16 17:39:46 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal